



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Infraestrutura
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

CONTRATO DE PATROCÍNIO

**CONTRATO
DE
PATROCÍNIO
REFERENTE
AO EDITAL
Nº 526/2024 -
CHAMADA
PÚBLICA,
QUE ENTRE
SI
CELEBRAM
O INSTITUTO
FEDERAL DE
EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
DE MINAS
GERAIS
CAMPUS
GOVERNADOR
VALADARES
E DOCE RIO
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
DE
PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0007-68, com sede à Avenida Minas Gerais, nº 5189, Bairro Ouro Verde, em Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35057-760, doravante denominado **IFMG CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, neste ato representado por seu Diretor Geral **Tonimar Domiciano Arrighi Senra**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág.23, portador da Matrícula Funcional nº 1148898, e, de outro lado a **DOCE RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representada pelo Senhor **Bruno Machado Araújo**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio ao IFMG objetivando a realização do evento denominado “IX Semana da Consciência Negra do IFMG-GV - Racismo ambiental: desafios da população negra em tempos de crise climática”, em conformidade com os ditames do Edital de Chamada Pública nº 526/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COTA DE APOIO

Em consonância com o estabelecido no Edital de Chamada Pública nº 526/2024, a PATROCINADORA compromete-se a fornecer, de forma gratuita e sem qualquer ônus para o IFMG CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, *coffee break*, incluindo materiais e utensílios para servir, para 300 (trezentas) pessoas no dia 21 de novembro de 2024, quantidade que será dividida entre os turnos matutino e noturno, conforme programação e local de realização da IX Semana da Consciência Negra do IFMG-GV e orientações da Comissão Organizadora do evento, constituída pela portaria IFMG-GV nº 153 de 23 de outubro de 2024.

Parágrafo único. O dia e o turno do fornecimento do *coffee break* poderão sofrer alterações, desde que em comum acordo entre a PATROCINADORA e a Comissão Organizadora do evento e não ultrapasse o dia 23 de novembro de 2024, data final do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA DO IFMG

Em consonância com o estabelecido no edital de Chamada Pública nº 526/2024, o IFMG compromete-se a:

- a) Inscrever a logomarca da PATROCINADORA nas mídias de divulgação do evento;
- b) Citar o nome da PATROCINADORA no início de cada bloco de atividades do evento;
- c) Permitir a inscrição da logomarca da PATROCINADORA em utensílios e materiais utilizados durante o fornecimento do *coffee break*;
- d) Ceder, caso solicitado, espaço promocional à apresentação de produto/serviço da PATROCINADORA no IFMG *campus* Governador Valadares, nos dias 21 a 23 de novembro de 2024, em forma de estande promocional ou outros, sendo vedada qualquer comercialização de produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Os partícipes do presente contrato comprometem-se ao cumprimento das seguintes obrigações ou responsabilidades:

Parágrafo segundo: Das obrigações do IFMG

Ao IFMG incumbe:

- a) utilizar o patrocínio, único e exclusivamente, para realização da IX Semana da Consciência Negra do IFMG-GV;
- b) viabilizar as ações de publicidade ou a aplicação da logomarca do patrocinador conforme descrito no edital de chamada pública.

Parágrafo terceiro: Das obrigações da empresa patrocinadora

A Empresa Patrocinadora se compromete a:

- a) confirmar sua participação como patrocinadora do evento mediante a assinatura eletrônica deste contrato, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI do IFMG ou outro meio legal.
- b) cumprir, nos prazos estabelecidos, a oferta do patrocínio, conforme definido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

Cada uma das partes indica como coordenador(es):

I – Pelo IFMG – o servidor(a) Giulliano Gloria de Sousa.

II – Pela empresa patrocinadora o(a) Sr.(a) Bruno Machado Araújo.

Parágrafo primeiro: Ao(s) coordenador(es) competirá a apresentação de relatório circunstanciado das

atividades desenvolvidas a serem anexados no registro do evento no SUAP.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura e findará com a entrega do relatório final de atividades.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente contrato, a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique ao outro sua intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e sem prejuízo das responsabilidades e obrigações assumidas durante a respectiva vigência. Neste caso, se atividades em andamento, será realizado um termo específico estabelecendo as obrigações legais para cada uma das partes, devendo ser liquidados os valores correspondentes às ações até então desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por uma das partes, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, bem como poderá ser resolvido mediante acordo expresso e firmado pelas partes. Em qualquer caso, após um aviso prévio expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada, fica cada qual responsável pelas obrigações assumidas até a referida data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Contrato disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Governador Valadares, 08 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 12/11/2024, às 13:33, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MACHADO ARAUJO, Usuário Externo**, em 12/11/2024, às 14:16, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Aparecida Souza Miranda, Testemunha**, em 13/11/2024, às 08:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Christian Silva Caldas, Testemunha**, em 13/11/2024, às 09:08, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2099809** e o código CRC **DD8E3DF5**.

23212.001404/2024-14

2099809v1